

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPLEXO DE ESPECIALIDADES – CE – HJK/HAC
LOCALIDADE: BELO HORIZONTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REGULAMENTO FHEMIG N.º 59/2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** à abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Fundação, conforme disposto na Lei 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, para as vagas descritas neste Regulamento.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

	Etapa	Data	Horário
1ª ETAPA	Período para recebimento das Inscrições	22/09/2021 a 06/10/2021 (10 dias úteis)	Das 9h00min do dia 22/09/2021 até às 17h00min do dia 06/10/2021 , no Sistema de Processo Seletivo - SPS
	Divulgação da relação de inscritos aptos a entregarem a documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	07/10/2021	A partir das 17h00min no site da FHEMIG
	Período para a entrega da documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	13/10/2021, 14/10/2021 e 15/10/2021	Das 8h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min do dia 13/10/2021 , 14/10/2021 e 15/10/2021 no local informado no Anexo V
	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	29/10/2021	À partir das 17h00min no site da FHEMIG
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	04/11/2021	Das 8h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min

	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR	05/11/2021	À partir das 17h00min no site da FHEMIG
2ª ETAPA	Período para a realização das ENTREVISTA	10/11/2021 á 09/12/2021 (exceto Sábado, Domingo e feriado)	Conforme local e horário constante do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR.
	Divulgação do resultado da 2ª ETAPA – ENTREVISTAS	17/12/2021	À partir das 17h00min no site da FHEMIG
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 2ª ETAPA – ENTREVISTAS	20/12/2021	Das 8h00mim às11h00min e de 13h00min às17h00min
	Divulgação do resultado da 2ª etapa, considerando análise dos recursos interpostos – ENTREVISTAS, Resultado final e homologação do PSS.	22/12/2021	No Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br e no site da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br

1.2- O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Regulamento é o previsto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

1.3- O PSS será regido de acordo com as regras da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, e deste Regulamento e suas retificações, se houver.

1.4– O PSS se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – **COMPLEXO DE ESPECIALIDADES – CE** – Hospital Júlia Kubitschek – HJK e Hospital Alberto Cavalcanti - HAC, na função de **Assistente Social, Fisioterapeuta Respiratório, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Farmacêutico Especialista em Farmácia Hospitalar, Farmaceutico Especialista em Oncologia, Farmaceutico Generalista (área de atuação: Farmácia Hospitalar), Farmaceutico Bioquímico, Terapeuta Ocupacional, Técnico de Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Nutrição e Dietético e Técnico em Farmácia**, para suprir necessidade transitória de substituição de servidores contratados temporariamente, conforme hipótese prevista na alínea “a”, inciso VI, do

art. 3º da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e nos termos da alínea “a”, inciso VI, do art. 2º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

1.5– Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

1.6- Caberá à Comissão Interna do Processo Seletivo em observância à Portaria Presidencial Nº 1.771 de 06 de janeiro de 2021, a coordenação interna da seleção de que trata este Regulamento.

1.7- A DIGEPE/GPAP/CPC dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas na página eletrônica da FHEMIG: www.fhemig.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais (extrato do Edital e Resultado Final).

2– DAS ETAPAS

2.1- O PSS será composto de 02 (duas) ETAPAS, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira constituída da ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA / INFORMAÇÕES CURRICULARES e a segunda constituída de ENTREVISTA TÉCNICO/COMPORTAMENTAL conforme estabelecido neste Regulamento.

3– DAS INSCRIÇÕES

3.1– As inscrições terão início a partir das 9h00min (nove horas) do dia **22 de setembro de 2021** até às 17h00min do dia **06 de outubro** de 2021.

3.2– As inscrições se darão por meio preenchimento de currículo eletrônico, exclusivamente na página eletrônica da FHEMIG:

3.2.1– acessar www.fhemig.mg.gov.br, clicar no link “Como ingressar na FHEMIG / Seleção Simplificada → Editais para contratação → SISTEMA PROCESSO SELETIVO – ÁREA DO CANDIDATO - INSCRIÇÃO”; Em caso de dúvidas, clicar no LINK : “Confira aqui o passo a passo para inscrição”.

3.2.1.1– escolher uma das opções: “Quero me Cadastrar” ou “Já Sou Cadastrado”;

3.2.1.2- caso o interessado no PSS já disponha de cadastro, deverá conferir atentamente os seus dados cadastrais, alterando aquele(s) que julgar necessário(s). Na impossibilidade de acesso ao login já cadastrado, será necessário encaminhar um email solicitando a geração de uma nova senha para o endereço eletrônico provimento.gepe@fhemig.mg.gov.br, contendo os seguintes dados: Nome completo do candidato data de nascimento, CPF e nome da mãe.

3.2.2- no ato da inscrição o candidato deverá escolher a função que deseja concorrer, ficando

vinculada a esta durante toda a participação no Processo Seletivo Simplificado, preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, devendo salvar cada uma das sessões preenchidas e, ao final, salvar e concluir a sua inscrição/preenchimento do currículo eletrônico;

3.2.3– imprimir e conferir a nota provisória atribuída ao seu currículo eletrônico, devendo entregar uma cópia deste – currículo eletrônico – nos termos previstos neste regulamento.

3.3- Os candidatos que não finalizarem sua inscrição, ou seja, a mesma permanecer com o status “**em andamento**” no currículo eletrônico no momento em que o período de inscrição se encerrar, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Regulamento.

3.4- As informações constantes do currículo eletrônico são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, respondendo este por erros e/ou omissões.

3.5– A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6– Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, **sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Regulamento**, no local indicado no **ANEXO V**, nos seguintes horários: 08h00min as 11h00min ou 13h00min as 17h00min (exceto sábados, domingos, pontos facultativos e feriados).

3.7- Poderá o candidato, no momento da inscrição, optar por uma das unidades que compõe o Complexo de Especialidades - CE (HAC e HJK) ou mesmo se inscrever nas vagas correspondentes as duas unidades;

3.7.1- Fica o candidato ciente que independentemente de qual unidade o candidato se inscreva, o mesmo poderá ser remanejado dentro do Complexo de acordo com a necessidade da instituição e garantia da manutenção da assistência ao usuário.

4- DAS VAGAS

4.1- O presente Regulamento é destinado ao preenchimento de vagas e a formação de quadro de cadastro reserva (CR) para os cargos/funções descritos no **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

4.2- A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, tendo seu fundamento na Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, não

gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre o contratado e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG

4.3- As vagas que surgirem durante a validade deste Regulamento serão distribuídas entre os setores da Unidade Assistencial, integrante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, a que se destina o presente Processo Seletivo.

4.4- O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República, e art. 8º, da Lei Complementar n.º 100/2007.

4.5- A contratação decorrente do PSS, terá duração de 12 meses, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, nos termos do inciso IV do Parágrafo Único do artigo 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

4.6– É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a FHEMIG, em desacordo com os itens previstos na Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, observados os prazos legais que antecederem a data de assinatura do novo contrato, excetuadas as contratações compatíveis com o art. 37 da Constituição Federal.

4.7– Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios para análise do REQUISITO DE INVESTIDURA exigido para concorrer à função para a qual se inscreveu.

4.8– É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 59/2021 – **COMPLEXO DE ESPECIALIDADES – CE – HJK/HAC** - Publicações e Convocações.

4.9– A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.

4.9.1– Os documentos a serem apresentados pelo inscrito no PSS poderão se dar em cópia simples, salvo quando exigíveis pelo Regulamento em seu original ou autenticados em cartório.

4.9.2– Responde o inscrito no PSS pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

4.9.3– Estará automaticamente eliminado do PSS o inscrito que apresentar documento reputado como falso pela Administração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9.3.1– a constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

4.9.4– É responsabilidade do candidato apresentar os documentos legíveis e de forma que possibilite a avaliação adequada dos mesmos, sob pena de não serem considerados para habilitação e ou pontuação.

4.10- Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília.

5 – DA QUALIFICAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA – 1ª ETAPA (REQUISITO DE INVESTIDURA)

5.1 – Serão exigidas na 1ª ETAPA do PSS, a título de requisito de investidura (eliminatório), as comprovações constantes do **item 9.1 e ANEXO II**; e cursos na área de atuação e experiência profissional (classificatório) constantes dos QUADROS DE PONTUAÇÕES – subitem 9.2.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESPECÍFICAS, DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 - As atribuições gerais e específicas e a remuneração do cargo e função são as constantes do **ANEXO III** deste regulamento.

7 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REQUISITO DE INVESTIDURA E DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

7.1– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 59/2021 – **COMPLEXO DE ESPECIALIDADES – CE - HJK e HAC** - Publicações e Convocações, lista de classificação provisória contendo o nome dos inscritos que concluíram sua inscrição e as respectivas pontuações declaradas no sistema eletrônico.

7.1.2 –Todos os candidatos que concluíram sua inscrição estarão aptos para apresentar, a partir da data e horário informados, os documentos comprobatórios do REQUISITO DE INVESTIDURA e das INFORMAÇÕES CURRICULARES prestadas, acompanhados da cópia impressa do currículo eletrônico.

7.1.3 - A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente nos dias estabelecidos no Cronograma do presente Regulamento, subitem 1.1, em local definido pelo ANEXO V, devendo ser realizada:

7.1.3.1 – O candidato digitalizará e encaminhará para o seguinte endereço eletrônico abaixo especificado de acordo com a função em que deseja se candidatar, e enviar os documentos que comprovam o Pré-Requisito e as Informações Curriculares, conforme item 5 deste Regulamento, em documento único, no formato PDF. Tal e-mail deverá ser identificado no campo assunto com as seguintes informações: **“Número do Regulamento, nome completo do candidato e a função para a qual está inscrito”**:

Função	Email para inscrição
ASSISTENTE SOCIAL - 30h - CE/HJK	ce.vagaassistentesocial@fhemig.mg.gov.br
FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO 30h - CE/HJK	ce.vagafisioterapeuta@fhemig.mg.gov.br
FONOAUDIÓLOGO 40h- CE/HJK	ce.vagafonoaudiologo@fhemig.mg.gov.br
NUTRICIONISTA 40h- CE/HJK	ce.vaganutricionista@fhemig.mg.gov.br
NUTRICIONISTA 30h- CE/HJK	ce.vaganutricionista@fhemig.mg.gov.br
PSICÓLOGO 30h- CE/HJK	ce.vagapsicologo@fhemig.mg.gov.br
PSICÓLOGO 40h- CE/HJK	ce.vagapsicologo@fhemig.mg.gov.br
FARMACEUTICO ESPECIALISTA EM FÁRMACIA HOSPITALAR - 30h- CE/HJK	ce.vagafarmaceuticohospitalar@fhemig.mg.gov.br
FARMACEUTICO ESPECIALISTA EM FÁRMACIA HOSPITALAR - 40h- CE/HJK	ce.vagafarmaceuticohospitalar@fhemig.mg.gov.br
FARMACEUTICO GENERALISTA (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA HOSPITALAR) - 40h- CE/HJK	ce.vagafarmaceuticohospitalar@fhemig.mg.gov.br
FARMACEUTICO BIOQUÍMICO OU GENERALISTA (ÁREA DE ATUAÇÃO: ANÁLISES CLÍNICAS) 40h - CE/HJK	ce.vagafarmaceuticobioquimico@fhemig.mg.gov.br
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h CE/HJK	ce.vagaenfermagem@fhemig.mg.gov.br
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA 30h- CE/HJK	ce.vagatecnicoempatologia@fhemig.mg.gov.br
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA 40h - CE/HJK	ce.vagatecnicoempatologia@fhemig.mg.gov.br
TÉCNICO EM FARMÁCIA 40h - CE/HJK	ce.vagatecnicoemfarmacia@fhemig.mg.gov.br
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA 40h -	ce.vagatecnicoemnutricao@fhemig.mg.gov.br

CE/HJK	
NUTRICIONISTA - 40h- CE/HAC	ce.vaganutricionista@fhemig.mg.gov.br
FARMACEUTICO ESPECIALISTA EM ONCOLOGIA - 40h- CE/HAC	ce.vagafarmaceuticohospitalar@fhemig.mg.gov.br
FARMACEUTICO GENERALISTA ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA HOSPITALAR - 40h- CE/HAC	ce.vagafarmaceuticohospitalar@fhemig.mg.gov.br
TERAPEUTA OCUPACIONAL 30h – CE/HAC	ce.vagaterapeutaocupacional@fhemig.mg.gov.br
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA 40h- CE/HAC	ce.vagatecnicoempatologia@fhemig.mg.gov.br
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA 40h - CE/HAC	ce.vagatecnicoemnutricao@fhemig.mg.gov.br

7.1.3.2 – no horário de **09h00min do dia 13/10/2021, 14/10/2021 às 17h00min do dia 15/10/2021**.

7.2– Deverá ser enviada junto com a documentação comprobatória, a cópia do currículo eletrônico preenchido no ato da inscrição.

7.3- O inscrito que não entregar a documentação nas datas, horários e local designado no documento de convocação dos selecionados para análise curricular **estará eliminado** do Processo Seletivo.

7.4- Não será aceito, **em nenhuma hipótese**, o envio da documentação por pessoalmente, Correio, Sedex ou serviço de mesma natureza.

7.5- Nos casos em que o candidato opte por se inscrever para as vagas correspondentes as duas unidades (HAC e HJK) deverá enviar apenas um e-mail para as duas inscrições, devendo o mesmo indicar no preenchimento das informações contidas no item 7.1.3.1 essa condição.

7.6- Nos casos em que o candidato opte por se inscrever para as vagas com as cargas horárias diferentes deverá enviar apenas um e-mail para as duas inscrições, devendo o mesmo indicar no preenchimento das informações contidas no item 7.1.3.1 essa condição.

7.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato apresentar os documentos em formato legível e de forma que possibilite a avaliação adequada dos mesmos, sob pena de não serem considerados para habilitação e ou pontuação.

7.8 – A comissão responsável pelo referido processo seletivo simplificado não poderá ser responsabilizada por casos em que o candidato: 1) apresente documentos cuja leitura não permita a sua correta interpretação; 2) apresente arquivos fora do padrão especificado neste regulamento; 3) envie arquivos cujo tamanho não permita o envio e/ou recebimento do e-mail.

8- PRIMEIRA ETAPA

8.1- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA NO CARGO

8.1.1– Entende-se como análise do Requisito de Investidura a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada.

8.1.2– Esta etapa se constitui em fase eliminatória. Na hipótese de não comprovação dos itens constantes do REQUISITO DE INVESTIDURA, nos termos do **ANEXO II** do presente Regulamento, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

8.1.3- Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de formação acadêmica para REQUISITO DE INVESTIDURA.

8.2- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

8.2.1– Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens pontuados informados no cadastramento do currículo.

8.2.1.1- Serão pontuados os cursos na área de atuação e a experiência profissional apresentadas nos moldes dos critérios exigidos no regulamento vigente, desde que comprovados pelos candidatos mediante o envio dos documentos, não sendo permitido adicionar documentações não informadas no cadastramento do currículo eletrônico.

8.2.2– A não comprovação das informações prestadas, por meio da apresentação de documentos comprobatórios legíveis e válidos, acarretará na perda dos pontos atribuídos e a consequente repontuação e reclassificação do candidato.

8.2.3- O resultado da classificação na primeira etapa do processo seletivo simplificado será divulgado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação - Regulamento 59/2021 – **COMPLEXO DE ESPECIALIDADES – CE – HJK/HAC** - Publicações e Convocações, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.

8.2.4– Não serão somadas as cargas horárias de cursos de capacitação / aperfeiçoamento, a fim de atingir o valor mínimo de horas exigidas por curso, conforme tabelas de pontuação por capacitação/curso de aperfeiçoamento.

8.2.5– Na hipótese do candidato apresentar mais de um curso com carga horária mínima exigida, não será acrescida pontuação.

8.2.6– Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional, desde que não tenham sido realizadas em períodos concomitantes.

8.2.7- Na avaliação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato, conforme estabelecido no item 9.2 deste regulamento.

8.2.8- Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL qualquer tipo de estágio curricular, monitoria, docência, residência ou prestação de serviços como voluntário.

8.2.7.1- Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato apresentar Certidão ou Declaração, original ou cópia autenticada em cartório, expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o CNPJ e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.

8.2.8- A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício não sendo considerado tempo arredondado.

8.2.9- Será atribuído às informações curriculares comprovadas um quantitativo de até 40 (quarenta) pontos, o qual se constitui no modelo de currículo eletrônico a ser preenchido pelo interessado em participar do PSS.

9- DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES)

9.1- Na primeira etapa, eliminatória e classificatória, deverá ser comprovado, conforme distribuição abaixo:

a) REQUISITO DE INVESTIDURA exigido;

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO (Conforme previsto no ANEXO II)	OBSERVAÇÃO

Requisito de Investidura	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia simples dos <u>diplomas</u> de curso de educação profissional de nível <u>Médio, Técnico, Graduação e/ou Especialização/Residência Multiprofissional</u> conforme exigência para a função para a qual está concorrendo (Anexo II). 2. Cópia simples de documento que comprove o <u>registro no Conselho de Classe</u> do Estado de Minas Gerais, conforme função para a qual está concorrendo (Anexo II). 3. Comprovação da <u>experiência mínima</u> conforme função para a qual está concorrendo (Anexo II). <p>Obs.: Será aceito protocolo de registro no Conselho de Classe, desde que seja dos últimos 90 (noventa) dias.</p>	Pré-requisito. Caráter Eliminatório.
---------------------------------	---	---

b) INFORMAÇÕES CURRICULARES apresentadas (cursos na área de atuação e experiência profissional).

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Informações Curriculares	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia simples de Certificado/Diploma ou Declaração de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e titulações <u>na área da função concorrida</u>; 2. Cópia simples da <u>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)</u> atualizada – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotações dos registro; <li style="text-align: center;">ou; 3. Cópia simples de <u>Declaração ou certidão</u>, expedida em <u>papel timbrado</u> pelo empregador, constando <u>data de início e término</u> do período trabalhado bem como carga horária semanal de trabalho, assinada pelo responsável pelo 	Qualificação Caráter Classificatório

	<p>Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa;</p> <p>4. Caso tenha havido progressão na carreira, o candidato deverá entregar uma declaração da instituição informando as atividades funcionais, para que a comissão de PSS avalie se são compatíveis com a vaga pleiteada. É indispensável conter data de início das atividades e data fim, se o contrato de trabalho ainda estiver vigente esta informação deverá ser fornecida no documento.</p>	
--	---	--

9.2- QUADROS DE PONTUAÇÃO

9.2.1. ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL – AGAS I

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO / APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL:	PONTOS
Curso da área de serviço social com carga horária mínima de 20 horas, realizados nos últimos 05 anos*	1,0
Curso da área de serviço social com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 05 anos*	2,0
Curso da área de serviço social com carga horária mínima de 60 horas, realizados nos últimos 05 anos*	3,0
Curso da área de serviço social com carga horária mínima de 80 horas, realizados nos últimos 05 anos*	4,0
Pós graduação na área de serviço social e/ou Residência Multiprofissional em Saúde Carga horária mínima: 360 horas	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA FORMAÇÃO	15,0
*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) nos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.	

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
Experiência de exercício como <u>Assistente Social na área da saúde</u> , desde que realizada nos últimos 05 (cinco) anos	1 ano	5,0
	2 anos	10,0
	3 anos	15,0
	4 anos	20,0
	5 anos	25,0
Pontuação máxima para experiência	25,0	
Pontuação Máxima Alcançável na 1ª Etapa	40,0	

9.2.2- ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE AGASIII - FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NOS CURSOS ABAIXO LISTADOS:	PONTOS
Assistência e cuidados aos pacientes hospitalares e domiciliares, cuidados paliativos. Realizados nos últimos 2 anos Carga horária mínima: 10 horas	1,0
Reanimação cardiopulmonar. Realizados nos últimos 2 anos Carga horária mínima: 20 horas	2,0
Mobilização precoce. Realizados nos últimos 2 anos Carga Horária mínima: 10 horas	3,0
Ventilação Mecânica. Realizados nos últimos 2 anos Carga Horária mínima: 10 horas	4,0
Segunda pós graduação na área de fisioterapia e/ou segunda Residência Multiprofissional em Saúde e/ou urgência e emergência Carga horária mínima: 360 horas	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA FORMAÇÃO	15,0

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
Experiência de exercício como fisioterapeuta respiratório,cardiorrespiratório, cardiopulmonar,	1 ano	1,0
	2 anos	3,0

pneumofuncional, e/ou terapia intensiva na assistência hospitalar ou na assistência em CTI pediátrico e/ou neonatal, desde que realizada nos últimos 05 (cinco) anos.	3 anos	10,0
	4 anos	20,0
	5 anos	25,0
Pontuação máxima para experiência	25,0	
Pontuação Máxima Alcançável na 1ª Etapa	40,0	

9.2.3. ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - FONOAUDIÓLOGO – AGAS I

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO / APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA:	PONTOS	
Curso da área de fonoaudiologia com carga horária mínima de 20 horas, realizados nos últimos 05 anos*	1,0	
Curso da área de fonoaudiologia com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 05 anos*	2,0	
Curso da área de fonoaudiologia com carga horária mínima de 60 horas, realizados nos últimos 05 anos*	3,0	
Curso da área de fonoaudiologia com carga horária mínima de 80 horas, realizados nos últimos 05 anos*	4,0	
Pós graduação na área de fonoaudiologia e/ou Residência Multiprofissional em Saúde Carga horária mínima: 360 horas	5,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA FORMAÇÃO	15,0	
*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) nos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.		
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE FONOAUDIOLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
Experiência de exercício como <u>fonoaudiólogo em ambiente hospitalar</u> , desde que realizada nos últimos 05 (cinco) anos	1 ano	5,0
	2 anos	10,0
	3 anos	15,0
	4 anos	20,0
	5 anos	25,0
Pontuação máxima para experiência	25,0	
Pontuação Máxima Alcançável na 1ª Etapa	40,0	

9.2.4. ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - NUTRICIONISTA – AGAS I

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO / APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE NUTRIÇÃO:		PONTOS
Curso da área de nutrição com carga horária mínima de 20 horas, realizados nos últimos 05 anos*		1,0
Curso da área de nutrição com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 05 anos*		2,0
Curso da área de nutrição com carga horária mínima de 60 horas, realizados nos últimos 05 anos*		3,0
Curso da área de nutrição com carga horária mínima de 80 horas, realizados nos últimos 05 anos*		4,0
Pós graduação na área de Nutrição e/ou Residência Multiprofissional em Saúde Carga horária mínima: 360 horas		5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA FORMAÇÃO		15,0
*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) nos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.		
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA AMBIENTE HOSPITALAR NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
Experiência de exercício como <u>nutricionista em ambiente hospitalar</u> , desde que realizada nos últimos 05 (cinco) anos	1 ano	5,0
	2 anos	10,0
	3 anos	15,0
	4 anos	20,0
	5 anos	25,0
Pontuação máxima para experiência	25,0	
Pontuação Máxima Alcançável na 1ª Etapa	40,0	

9.2.5. ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTENCIA A SAUDE – AGAS III - FARMACEUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR, FARMÁCIA CLÍNICA, FARMACOLOGIA, CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE COLETIVA OU EPIDEMIOLOGIA

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO / APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	PONTOS
Curso de até 40 horas, realizados nos últimos 05 anos*	1,0
Curso de 40 à 120 horas, realizados nos últimos 05 anos*	2,0
Curso acima de 120 horas, realizados nos últimos 05 anos*	3,0
Segunda Pós-Graduação e/ou Residência Multiprofissional completa na área de Farmácia Hospitalar, Farmácia Clínica, Farmacologia Clínica, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Segurança do Paciente, Epidemiologia, Farmácia, Bioquímica, Biomedicina, Gestão Pública, Gestão Hospitalar ou Gestão Estratégica, Carga horária mínima: 360 horas	4,0
Mestrado ou Doutorado em farmácia**	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15,0

* Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular, nas áreas de assistência farmacêutica: farmácia hospitalar, farmácia clínica, farmacologia clínica, saúde coletiva, segurança do paciente, gestão de insumos.

**Áreas temáticas: Assistência Farmacêutica, Farmácia Hospitalar, Farmácia Clínica, Farmacologia Clínica, Saúde Coletiva, Segurança do Paciente

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
Experiência de exercício como FARMACÊUTICO HOSPITALAR nos últimos 05 (cinco) anos.	1 ano	1,0
	2 anos	3,0
	3 anos	10,0
	4 anos	20,0
	5 anos	25,0
Pontuação máxima para experiência	25,0	
Pontuação Máxima Alcançável na 1ª Etapa	40,0	

9.2.6. ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTENCIA A SAUDE – AGAS III - FARMACEUTICO ESPECIALISTA EM ONCOLOGIA **

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO / APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE FARMÁCIA ONCOLOGICA	PONTOS
Curso de até 40 horas, realizados nos últimos 05 anos*	1,0
Curso de 40 à 120 horas, realizados nos últimos 05 anos*	2,0
Curso acima de 120 horas, realizados nos últimos 05 anos*	3,0
Segunda Pós-Graduação e/ou Residência Multiprofissional completa na área de Farmácia Hospitalar, Farmácia Clínica, Farmacologia Clínica, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Segurança do Paciente, Farmácia, Gestão Pública, Gestão Hospitalar ou Gestão Estratégica, Carga horária mínima: 360 horas	4,0
Mestrado ou Doutorado em farmácia**	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15,0

* Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular, nas áreas de assistência farmacêutica: farmácia hospitalar, farmácia clínica, farmacologia clínica, saúde coletiva, segurança do paciente, gestão de insumos.

**Áreas temáticas: Assistência Farmacêutica, Farmácia Hospitalar, Farmácia Clínica, Farmacologia Clínica, Saúde Coletiva, Segurança do Paciente.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
Experiência de exercício como farmacêutico Hospitalar nos últimos 05 (cinco) anos.	1 ano	2,0
	2 anos	4,0
	3 anos	6,0
	4 anos	10,0
	5 anos	15,0
Pontuação máxima	15,0	
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
Experiência de exercício como farmacêutico na	ANO(S)	PONTUAÇÃO
	1 ano	2,0
	2 anos	4,0

área oncológica nos últimos 05 (cinco) anos.	3 anos	6,0
	4 anos	8,0
	5 anos	10,0
Pontuação máxima		10,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA EXPERIÊNCIA		25,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		40,00

9.2.7. ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTENCIA A SAUDE – AGAS I FARMACEUTICO GENERALISTA (AREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA HOSPITALAR)

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO / APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	PONTOS
Curso da área de Farmácia Hospitalar com carga horária mínima de 20 horas, realizados nos últimos 05 anos*	1,0
Curso da área de Farmácia Hospitalar com carga horária mínima de 60 horas, realizados nos últimos 05 anos*	2,0
Curso da área de Farmácia Hospitalar com carga horária mínima de 80 horas, realizados nos últimos 05 anos*	3,0
Curso da área de Farmácia Hospitalar com carga horária mínima de 120 horas, realizados nos últimos 05 anos*	4,0
Pós-Graduação e/ou Residência Multiprofissional completa na área de Farmácia, com Carga horária mínima: 360 horas	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15,0

* Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular, nas áreas de assistência farmacêutica: farmácia hospitalar, farmácia clínica, farmacologia clínica, saúde coletiva, segurança do paciente, gestão de insumos.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
Experiência de exercício como FARMACÊUTICO HOSPITALAR nos últimos 05 (cinco) anos.	1 ano	5,0
	2 anos	10,0
	3 anos	15,0
	4 anos	20,0

	5 anos	25,0
Pontuação máxima para experiência	25,0	
Pontuação Máxima Alcançável na 1ª Etapa	40,0	

9.2.8 – ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – AGAS I FARMACEUTICO BIOQUÍMICO OU GENERALISTA (AREA DE ATUAÇÃO: ANÁLISES CLÍNICAS)

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO / APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS:	PONTOS
Curso da área de análises clínicas com carga horária mínima de 20 horas, realizados nos últimos 05 anos*	1,0
Curso da área de análises clínicas com carga horária mínima de 60 horas , realizados nos últimos 05 anos*	2,0
Curso da área de análises clínicas com carga horária mínima de 80 horas, realizados nos últimos 05 anos*	3,0
Curso da área de análises clínicas com carga horária mínima de 120 horas, realizados nos últimos 05 anos*	4,0
Pós-Graduação e/ou Residência Multiprofissional completa na área de Farmácia, Bioquímica ou Biomedicina Carga horária mínima: 360 horas	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA FORMAÇÃO	15,0

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE ATUAÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
Experiência de exercício como farmaceutico bioquímico (Área: Laboratório de análises clínicas) ou Biomédico	1 ano	5,0
	2 anos	10,0
	3 anos	15,0
	4 anos	20,0
	5 anos	25,0
Pontuação máxima para experiência	25,0	
Pontuação Máxima Alcançável na 1ª Etapa	40,0	

**9.2.9 – ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – AGAS I
PSICÓLOGO CLÍNICO**

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO / APERFEIÇOAMENTO (Psicologia Hospitalar, Psicologia Clínica, Psicologia da Saúde e/ou Saúde Mental) E/OU ESPECIALIZAÇÃO/RESIDÊNCIA NA ÁREA DE PSICOLOGIA HOSPITALAR:	PONTOS
Curso da área de Psicologia Hospitalar, Psicologia Clínica, Psicologia da Saúde e/ou Saúde Mental com carga horária mínima de 20 horas, realizados nos últimos 05 anos*	1,0
Curso da área de Psicologia Hospitalar, Psicologia Clínica, Psicologia da Saúde e/ou Saúde Mental com carga horária mínima de 60 horas , realizados nos últimos 05 anos*	2,0
Curso da área Psicologia Hospitalar, Psicologia Clínica, Psicologia da Saúde e/ou Saúde Mental com carga horária mínima de 80 horas, realizados nos últimos 05 anos*	3,0
Curso da área de Psicologia Hospitalar, Psicologia Clínica, Psicologia da Saúde e/ou Saúde Mental, com carga horária mínima de 120 horas, realizados nos últimos 05 anos*	4,0
Pós-Graduação e/ou Residência Multiprofissional completa na área de <u>Psicologia Hospitalar</u> Carga horária mínima: 360 horas	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA FORMAÇÃO	15,0

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS COMO <u>PSICÓLOGO HOSPITALAR</u>	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
Experiência de exercício como Psicólogo hospitalar	1 ano	5,0
	2 anos	10,0
	3 anos	15,0
	4 anos	20,0
	5 anos	25,0
Pontuação máxima para experiência	25,0	
Pontuação Máxima Alcançável na 1ª Etapa	40,0	

9.2.10. ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – TERAPEUTA OCUPACIONAL – AGAS I -

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO / APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL:	PONTOS	
Curso da área de terapia ocupacional com carga horária mínima de 20 horas, realizados nos últimos 05 anos*	1,0	
Curso da área de terapia ocupacional com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 05 anos*	2,0	
Curso da área de terapia ocupacional com carga horária mínima de 60 horas, realizados nos últimos 05 anos*	3,0	
Curso da área de terapia ocupacional com carga horária mínima de 80 horas, realizados nos últimos 05 anos*	4,0	
Pós graduação na área de terapia ocupacional e/ou Residência Multiprofissional em Saúde Carga horária mínima: 360 horas	5,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA FORMAÇÃO	15,0	
*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) nos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.		
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL EM AMBIENTE HOSPITALAR NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
Experiência de exercício como terapeuta ocupacional em ambiente hospitalar , desde que realizada nos últimos 05 (cinco) anos	1 ano	5,0
	2 anos	10,0
	3 anos	15,0
	4 anos	20,0
	5 anos	25,0
Pontuação máxima para experiência	25,0	
Pontuação Máxima Alcançável na 1ª Etapa	40,0	

9.2.11 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PENF II – 40 HORAS SEMANAIS

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA AREA HOSPITALAR E/OU URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (realizados nos últimos 05 anos)	PONTOS
Curso na area hospitalar e/ou urgência/emergência com carga horária mínima de 08 horas, realizados nos últimos 05 anos*	1,0
Curso na area hospitalar e/ou urgência/emergência com carga horária mínima de 20 horas, realizados nos últimos 05 anos*	2,0
Curso na area hospitalar e/ou urgência/emergência com carga horária mínima de 60 horas, realizados nos últimos 05 anos*	3,0
Curso na area hospitalar e/ou urgência/emergência com carga horária mínima de 80 horas, realizados nos últimos 05 anos	4,0
Curso na area hospitalar e/ou urgência/emergência com carga horária mínima de 120 horas, realizados nos últimos 05 anos*	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA FORMAÇÃO	15,0

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS ÁREA HOSPITALAR (PRONTO ATENDIMENTO E/OU CLÍNICA MÉDICA E/OU TERAPIA INTENSIVA)	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
Experiência de exercício como técnico de <u>enfermagem na área hospitalar</u>	1 (um)	4,0
	2 (dois)	8,0
	3 (três)	12,0
	4 (quatro)	16,0
	5 (cinco)	25,0
Pontuação máxima para experiência		25,0
Pontuação Máxima Alcançável na 1ª Etapa		40,0

9.2.12 – TÉCNICO OPERACIONAL DA SAÚDE – TOS II - TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS <i>(realizados nos últimos 05 anos)</i>	PONTOS
Curso com carga horária mínima de 20 horas, realizados nos últimos 05 anos*	1,0
Curso com carga horária mínima de 60 horas, realizados nos últimos 05 anos*	2,0
Curso com carga horária mínima de 80 horas, realizados nos últimos 05 anos*	3,0
Curso com carga horária mínima de 120 horas, realizados nos últimos 05 anos*	4,0
Graduação completa na área Farmácia, Bioquímica ou Biomedicina	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA FORMAÇÃO	15,0

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
Experiência de exercício como Técnico em Patologia Clínica	1 ano	1,0
	2 anos	3,0
	3 anos	10,0
	4 anos	20,0
	5 anos	25,0
Pontuação máxima para experiência	25,0	
Pontuação Máxima Alcançável na 1ª Etapa	40,0	

9.2.13 – TÉCNICO OPERACIONAL DA SAÚDE – TOS II - TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA <i>(realizados nos últimos 05 anos)</i>	PONTOS
Curso com carga horária mínima de 20 horas, realizados nos últimos 05 anos*	1,0

Curso com carga horária mínima de 60 horas, realizados nos últimos 05 anos*	2,0
Curso com carga horária mínima de 80 horas, realizados nos últimos 05 anos*	3,0
Curso com carga horária mínima de 120 horas, realizados nos últimos 05 anos*	4,0
Graduação completa na área Nutrição	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA FORMAÇÃO	15,0

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
Experiência de exercício como Técnico de nutrição e dietética	1 ano	1,0
	2 anos	3,0
	3 anos	10,0
	4 anos	20,0
	5 anos	25,0
Pontuação máxima para experiência	25,0	
Pontuação Máxima Alcançável na 1ª Etapa	40,0	

9.2.14 – TÉCNICO OPERACIONAL DA SAÚDE – TOS II TÉCNICO DE FARMÁCIA

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE HOSPITALAR <i>(realizados nos últimos 05 anos)</i>	PONTOS
Curso com carga horária mínima de 20 horas, realizados nos últimos 05 anos*	1,0
Curso com carga horária mínima de 60 horas, realizados nos últimos 05 anos*	2,0
Curso com carga horária mínima de 80 horas, realizados nos últimos 05 anos*	3,0
Curso com carga horária mínima de 120 horas, realizados nos últimos 05 anos*	4,0
Graduação completa na área Farmácia	5,0

PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA FORMAÇÃO	15,0
---------------------------------------	-------------

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício <u>sem sobreposição de tempo.</u>	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
Experiência de exercício como TÉCNICO DE FARMÁCIA NO ÂMBITO HOSPITALAR	1 ano	1,0
	2 anos	3,0
	3 anos	10,0
	4 anos	20,0
	5 anos	25,0
Pontuação máxima para experiência	25,0	
Pontuação Máxima Alcançável na 1ª Etapa	40,0	

10- SEGUNDA ETAPA - DA ENTREVISTA:

10.1– Serão convocados para a 2ª Etapa (Entrevista), os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas, referentes ao limite estipulado por função, neste Regulamento, conforme se segue:

Cargo	Carga Horária Semanal	Função	Quantitativo de Candidatos convocados para a Entrevista
AGAS I	30 HS	Assistente Social – CE/HJK	1º ao 15º classificados na Etapa de Análise Curricular
AGAS III	30 HS	Fisioterapeuta Respiratório - CE/HJK	1º ao 30º classificados na Etapa de Análise Curricular
AGAS I	40 HS	Fonoaudiólogo - CE/HJK	1º ao 15º classificados na Etapa de Análise Curricular
AGAS I	40 HS	Nutricionista - CE/HJK	1º ao 15º classificados na Etapa de Análise Curricular
AGAS I	30 HS	Nutricionista - CE/HJK	1º ao 15º classificados na Etapa de Análise Curricular
AGAS I	40 HS	Nutricionista - CE/HAC	1º ao 15º classificados na Etapa de Análise Curricular
PENF II	40 HS	Técnico Em Enfermagem - CE/HJK	1º ao 60º classificados na Etapa de Análise Curricular
AGAS I	40 HS	Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação: análises clínicas) ou Biomédico CE/HJK	1º ao 15º classificados na 1ª Etapa

AGAS III	40 HS	Farmacêutico Especialista (Área De Atuação: Farmácia Hospitalar) - CE/HJK	1º ao 15º classificados na 1ª Etapa
AGAS III	30 HS	Farmacêutico Especialista (Área De Atuação: Farmácia Hospitalar) - CE/HJK	1º ao 15º classificados na 1ª Etapa
AGAS III	40 HS	Farmacêutico Especialista em Oncologia (Área De Atuação: Farmácia Hospitalar) - CE/HAC	1º ao 15º classificados na 1ª Etapa
AGAS I	40 HS	Farmacêutico Generalista (Área De Atuação: Farmácia Hospitalar) - CE/HJK	1º ao 15º classificados na 1ª Etapa
AGAS I	40 HS	Psicólogo Clínico - CE/HJK	1º ao 15º classificados na Etapa de Análise Curricular
AGAS I	30 HS	Psicólogo Clínico - CE/HJK	1º ao 10º classificados na Etapa de Análise Curricular
AGAS I	30 HS	Terapeuta Ocupacional - CE/HAC	1º ao 15º classificados na Etapa de Análise Curricular
TOS II	30 HS	Técnico em Patologia Clínica - CE/HJK	1º ao 15º classificados na Etapa de Análise Curricular
TOS II	40 HS	Técnico em Patologia Clínica - CE/HJK	1º ao 15º classificados na Etapa de Análise Curricular
TOS II	40 HS	Técnico em Patologia Clínica - CE/HAC	1º ao 15º classificados na Etapa de Análise Curricular
TOS II	40 HS	Técnico de Técnico de Nutrição e Dietética - CE/HJK	1º ao 15º classificados na Etapa de Análise Curricular
TOS II	40 HS	Técnico de Técnico de Nutrição e Dietética - CE/HAC	1º ao 15º classificados na Etapa de Análise Curricular
TOS II	40hs	Técnico de Farmácia - CE/HJK	1º ao 20º classificados na 1ª Etapa

10.2- Os candidatos cuja pontuação final não atinja o mínimo necessário para classificação para a etapa de entrevista, estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

10.3– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br o resultado final da 1ª Etapa – Análise Curricular – no qual conterà, também, o local e o horário da 2ª Etapa - Entrevista.

10.4– A data, horário e local da 2ª Etapa do PSS – Entrevista – será divulgada na página eletrônica da FHEMIG.

10.5– O inscrito no PSS deverá chegar ao local da entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência. **O candidato deverá utilizar máscara facial, cobrindo boca e nariz, bem como portar caneta de tinta azul.**

10.5.1– Iniciada a etapa de Entrevista não será permitido o acesso do inscrito retardatário na sala

destinada à sua realização.

10.6– No ato da entrevista o inscrito no PSS deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

10.7– A entrevista será gravada em áudio e vídeo conforme exigência contida na legislação.

10.8– Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação Máxima Alcançável	Perspectiva de Avaliação
Capacidade de trabalho em equipe	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e/ou de apresentar resultados.
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a tempestividade das respostas apresentadas.
Habilidade de comunicação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	45	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico.
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA		60 Pontos

10.9– Estará ELIMINADO do PSS, na Etapa de Entrevista, o inscrito que:

10.9.1– deixar de comparecer à Entrevista na data, horário e local informados na publicação contendo o resultado final da 1ª Etapa;

10.9.2– não apresentar, no ato da Entrevista, documento de identidade oficial com foto;

10.9.3– abandonar a entrevista antes de seu término;

10.9.4– não obtiver o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Comportamental (capacidade de trabalho em equipe, iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação e habilidade de comunicação) e o percentual mínimo de 60% (sessenta por

cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Técnica (conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação) na etapa de Entrevista.

10.10 – Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br lista contendo o resultado preliminar da etapa de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Regulamento.

10.10.1 – Será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br nas páginas destinadas à FHEMIG lista contendo o resultado final homologado da etapa de Entrevista.

10.11- Nos casos em que o candidato tenha optado por se inscrever para as vagas correspondentes as duas unidades será submetido a apenas uma entrevista sendo a nota obtida nesta etapa válida para as duas inscrições.

11- DOS RECURSOS

11.1– Em relação à análise do Requisito de Investidura, às notas atribuídas às Informações Curriculares e à Entrevista caberá recurso.

11.2– O recurso poderá ser interposto após publicação no site da FHEMIG de cada resultado referente à primeira e segunda etapas do processo, mediante observância das datas, condições e requisitos de petição, devendo ser utilizado o modelo de formulário constante do **ANEXO IV**.

11.3– A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente:

11.3.1– contra o resultado das análises referentes ao Requisito de Investidura e às Informações Curriculares.

11.3.2– contra o resultado das notas atribuídas na etapa de Entrevista.

11.4– A entrega dos recursos deverá ocorrer:

11.4.1– O candidato digitalizará o formulário constante no Anexo IV e encaminhará para o seguinte endereço eletrônico de acordo com a função em que deseja se candidatar no formato PDF. Tal e-mail deverá ser identificado no campo assunto com as seguintes informações: **“Número do Regulamento, nome completo do candidato, função para a qual está inscrito e a qual etapa se refere o recurso”**.

Função	Email para recurso
ASSISTENTE SOCIAL - 30h - CE/HJK	ce.vagaassistentesocial@fhemig.mg.gov.br
FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO 30h - CE/HJK	ce.vagafisioterapeuta@fhemig.mg.gov.br
FONOAUDIÓLOGO 40h- CE/HJK	ce.vagafonoaudiologo@fhemig.mg.gov.br
NUTRICIONISTA 40h- CE/HJK	ce.vaganutricionista@fhemig.mg.gov.br
NUTRICIONISTA 30h- CE/HJK	ce.vaganutricionista@fhemig.mg.gov.br
PSICÓLOGO 30h- CE/HJK	ce.vagapsicologo@fhemig.mg.gov.br
PSICÓLOGO 40h- CE/HJK	ce.vagapsicologo@fhemig.mg.gov.br
FARMACEUTICO ESPECIALISTA EM FÁRMACIA HOSPITALAR - 30h- CE/HJK	ce.vagafarmaceuticohospitalar@fhemig.mg.gov.br
FARMACEUTICO ESPECIALISTA EM FÁRMACIA HOSPITALAR - 40h- CE/HJK	ce.vagafarmaceuticohospitalar@fhemig.mg.gov.br
FARMACEUTICO GENERALISTA ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA HOSPITALAR- 40h- CE/HJK	ce.vagafarmaceuticohospitalar@fhemig.mg.gov.br
FARMACEUTICO BIOQUÍMICO OU GENERALISTA (ÁREA DE ATUAÇÃO: ANÁLISES CLÍNICAS) - 40h - CE/HJK	ce.vagafarmaceuticobioquimico@fhemig.mg.gov.br
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h CE/HJK	ce.vagaenfermagem@fhemig.mg.gov.br
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA 30h- CE/HJK	ce.vagatecnicoempatologia@fhemig.mg.gov.br
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA 40h - CE/HJK	ce.vagatecnicoempatologia@fhemig.mg.gov.br
TÉCNICO EM FARMÁCIA 40h - CE/HJK	ce.vagatecnicoemfarmacia@fhemig.mg.gov.br
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA 40h - CE/HJK	ce.vagatecnicoemnutricao@fhemig.mg.gov.br
NUTRICIONISTA - 40h- CE/HAC	ce.vaganutricionista@fhemig.mg.gov.br
FARMACEUTICO ESPECIALISTA EM ONCOLOGIA - 40h- CE/HAC	ce.vagafarmaceuticohospitalar@fhemig.mg.gov.br
FARMACEUTICO GENERALISTA ÁREA DE	ce.vagafarmaceuticohospitalar@fhemig.mg.gov.br

ATUAÇÃO: FARMÁCIA HOSPITALAR - 40h- CE/HAC	
TERAPEUTA OCUPACIONAL 30h – CE/HAC	ce.vagaterapeutaocupacional@fhemig.mg.gov.br
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA 40h- CE/HAC	ce.vagatecnicoempatologia@fhemig.mg.gov.br
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA 40h - CE/HAC	ce.vagatecnicoemnutricao@fhemig.mg.gov.br

11.5- O acompanhamento das publicações de datas para entrega de documentações e comparecimento, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade **exclusiva do candidato**.

11.6– Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem o Requisito de Investidura ou as Informações Curriculares na fase de recurso.

12– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

12.1– A classificação final dos candidatos no PSS se dará por meio da soma das notas obtidas na primeira e segunda etapa.

12.2– No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

12.2.1– Maior pontuação obtida na Entrevista;

12.2.2– Maior pontuação obtida na Análise Curricular;

12.2.3– Maior idade.

12.3– O resultado final do PSS será disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG– www.fhemig.mg.gov.br: e no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br nas páginas destinadas à FHEMIG.

12.3.1– O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

12.3.2– A convocação de selecionado para assinatura de Contrato Administrativo se houver, se dará por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br, como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 59/2021 – COMPLEXO DE ESPECIALIDADES – CE – HJK/HAC – Publicações e Convocações.

13– DO EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL

13.1– O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, sob responsabilidade da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST) da Contratante, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para o exercício da função, oportunidade em que será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

13.2– No ato de submissão ao exame médico pré-admissional o selecionado deverá apresentar:

13.2.1– Documento original de identidade, com foto e assinatura;

13.2.2– cartão de vacinação contra “hepatite B”; dT- difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral;

13.2.3– resultado dos seguintes exames laboratoriais, realizados a expensas do candidato:

13.2.3.1– Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

13.2.3.2– Glicemia de jejum;

13.2.3.3– Urina rotina;

13.2.3.4– Anti-HBS quantitativo;

13.3– Somente serão aceitos resultados originais dos exames, com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome e identidade do candidato.

13.4– Os exames descritos nos subitens 13.2.3.1; 13.2.3.2; 13.2.3.3 e 13.2.3.4, somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da perícia médica.

13.5- Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios/ clínicas de sua preferência.

13.6– Nas avaliações periciais poderão ser exigidos novos exames e/ou testes complementares, que também correrão a expensas do candidato.

13.7– Na avaliação admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.8– O candidato considerado inapto, no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado.

14– DA CONTRATAÇÃO

14.1– O selecionado no PSS quando convocado terá o **prazo de até 4 (quatro) dias úteis contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente a publicação** para comparecer ao endereço indicado em sua convocação para manifestar seu interesse pela vaga e carga horária ofertada.

14.2– O selecionado no PSS, ao comparecer no endereço indicado em sua convocação, será

informado sobre a unidade do COMPLEXO DE ESPECIALIDADES – CE – HJK/HAC onde será lotado e receberá todas as informações necessárias a viabilizar a assinatura do Contrato Administrativo.

14.2.1– O selecionado terá o prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos** contados da data de seu comparecimento no local indicado em sua convocação, para se submeter à consulta médica pré-admissional apresentando os resultados dos exames exigidos neste Regulamento.

14.2.2– A dilação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em decorrência de evento ou fato resultante de culpa ou dolo da Administração ou por exigência da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST), quando esta verificar a necessidade da realização de exames complementares.

14.2.3– O selecionado terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para a realização e apresentação dos exames complementares exigidos.

14.2.4– Deverá o selecionado informar ao CGP – Coordenação de Gestão de Pessoas do Hospital Júlia Kubitschek, por meio do telefone informado no Anexo V deste Regulamento, que lhe foi exigido a realização de exames complementares pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST).

14.3– O selecionado, depois de submetido ao exame admissional e considerado apto pela GSST, terá até **2 (dois) dias úteis** para, munido da documentação exigida neste Regulamento, assinar o Contrato Administrativo.

14.4– O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, na Unidade do COMPLEXO DE ESPECIALIDADES – CE onde foi lotado (HJK ou HAC), em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato Administrativo.

14.5– O selecionado que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos no item 14, estará automaticamente desclassificado do certame.

14.6– O Contrato Administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início de exercício pelo contratado de suas atividades funcionais.

14.7– Deverá o selecionado para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo apresentar, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

a) **COMPROVANTE ESCOLARIDADE: conclusão do curso** que o habilite a exercer a função para a qual será contratado, em conformidade com o **ANEXO II** deste Regulamento. **Diplomas** de curso de educação profissional **de nível Médio, Técnico, Graduação e Especialização/Residência.**

b) **DOCUMENTO DE IDENTIDADE**, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em

todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e ter a idade mínima de 18 anos;

c) **TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO** – primeiro e segundo turnos (quando houver) - ou certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;

d) cadastro nacional de pessoas físicas – **CPF**;

e) **CERTIFICADO DE RESERVISTA** ou de dispensa de incorporação, se masculino;

f) **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA/ENDEREÇO** em nome do convocado com validade de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;

g) **CERTIDÃO DE CASAMENTO** ou certidão averbada (quando for o caso);

h) Carteira do **CONSELHO DE CLASSE** do Estado de Minas Gerais ou declaração de inscrição no respectivo conselho, acompanhado do **REGISTRO DA ESPECIALIDADE-RQE** (quando for o caso);

i) **HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO E DIPLOMA DO CURSO TÉCNICO** (quando for o caso);

j) Primeira via do **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)**, que será emitido pela Unidade onde o selecionado fez o exame pré-admissional, com o resultado como **APTO**;

k) **CARTEIRA DE TRABALHO** e cartão de cadastramento no **PIS/PASEP** impresso, quando for o caso;

l) **Declaração**, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando se **exerce ou não outro emprego ou cargo** remunerado na **administração pública** direta ou indireta;

m) **Declaração**, em formulário próprio fornecido pela contratante, **de bens e valores** que integram o patrimônio do Selecionado até a data de sua convocação, ou da última declaração de Imposto de Renda;

n) **Termo de compromisso solene**, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, a ser fornecido pela FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;

o) **Declaração**, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando **não ser aposentado por invalidez**;

p) **Declaração**, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando **não ter sofrido**, no exercício de cargo ou função pública, **penalidade incompatível com a nova investidura**;

q) **Declaração de antecedentes criminais**, em formulário próprio fornecido pela contratante;

r) **Declaração de parentes**, em formulário próprio fornecido pela contratante, conforme decreto 44.908 de 01/10/2008;

s) **01 Foto 3X4;**

t) Realizar o cadastro de **usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).**

14.8 – O horário da jornada de trabalho será informado pela Unidade na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

14.8.1 - Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo.

14.8.2– Todos os servidores contratados deverão comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoas da unidade onde exercerão suas atividades, para assinatura do termo de exercício, como parte final da contratação.

14.9- Independente da unidade de lotação, durante toda a vigência do contrato, todos os contratados, deverão exercer suas atividades nas unidades do COMPLEXO DE ESPECIALIDADES – CE – HJK e/ou HAC - FHEMIG ou conforme o interesse e a necessidade da administração pública.

14.10– DOS IMPEDIMENTOS

14.10.1 - Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do subitem 14.7 deste Regulamento, ou se enquadrar em qualquer das vedações previstas no Decreto Estadual nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

14.10.2 - Estarão impedidas de assinar o contrato e automaticamente desclassificadas as profissionais que estejam declaradamente em estado gravídico (**Anexo VI**), uma vez que a natureza das atividades a serem executadas pelos profissionais a serem contratados pelo presente Regulamento, se darão na modalidade exclusivamente presencial, por se tratar de área finalística e de natureza médico-hospitalar, corroborando com o entendimento constante na Orientação SEPLAG/SUGESP nº 03/2021.

15– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1– O PSS constitui requisito para a contratação, porém, não gera direito subjetivo a esta.

15.2- **Todos os atos, informações, convocações e orientações sobre o PSS serão publicizados, exclusivamente, na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br.**

15.3– A condução do PSS será realizada pela Comissão de Processo Seletivo instituída pela

Portaria Presidencial N° 1.771, de 06 de janeiro de 2021 podendo as dúvidas que porventura possam surgir sobre este Regulamento ou sobre o certame serem sanadas por meio do telefone e e-mail abaixo:

Setor	Telefone	E-mail
Coordenação de Gestão de Pessoas	(31) 3389-7885	pss.hjk@fhemig.mg.gov.br
Coordenação de Gestão de Pessoas	(31) 3389-7834	hjk.pessoal@fhemig.mg.gov.br

15.4- Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

15.5- Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.

15.6– O prazo de validade deste Certame será de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 7º do art. 7º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br.

15.7– Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

15.8– É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

15.10- Constitui como requisito de contratação a aprovação no Processo Seletivo Simplificado e atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952.

16 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 – O contratado temporário terá seu contrato rescindido e sem direito a indenizações nos seguintes casos:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;

c) por iniciativa da CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação; ou

d) por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida ampla defesa;

16.2 - No caso de extinção do contrato será devido ao CONTRATADO TEMPORÁRIO o pagamento dos dias trabalhados e do décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

16.3 - A extinção do contrato, nos termos da alínea "b" será precedida de comunicação e competirá à autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, à partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

16.4 - A extinção do contrato, nos termos da letra "c", será precedida de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devidos ao contratado temporário o pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

16.5 - Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

ANEXOS

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Quadro de Requisito de Investidura

ANEXO III - Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento dos Cargos e Funções;

ANEXO IV – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO V – Local para Inscrição, Entrega de Documentos, Entrevista, Assinatura de Contrato e Lotação.

ANEXO VI – Declaração estado gravídico.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2021.

Leonan Felipe dos Santos
Diretor de Gestão de Pessoas (DIGEPE)

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Cargo – Nível / Grau	Carga Horária Semanal	Função	Quantitativo de Vagas
AGAS I	30 HS	Assistente Social – CE/HJK	01
AGAS III	30 HS	Fisioterapeuta Respiratório – CE/HJK	01
AGAS I	40 HS	Fonoaudiólogo – CE/HJK	01
AGAS I	40 HS	Nutricionista – CE/HJK	01
AGAS I	30 HS	Nutricionista – CE/HJK	01
AGAS I	40 HS	Nutricionista – CE/HAC	01
AGAS I	40 HS	Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação: Análises Clínicas) ou Biomédico – CE/HJK	01
AGAS III	40 HS	Farmacêutico Especialista Em Farmácia Hospitalar (Area De Atuação: Farmácia Hospitalar) CE/HJK	01
AGAS III	30 HS	Farmacêutico Especialista Em Farmácia Hospitalar (Area De Atuação: Farmácia Hospitalar) CE/HJK	01
AGAS III	40 HS	Farmacêutico Especialista Em Oncologia (Area De Atuação: Farmácia Hospitalar) CE/HAC	01
AGAS I	40 HS	Farmacêutico Generalista (Area De Atuação: Farmácia Hospitalar) CE/HJK	01
AGAS I	40 HS	Farmacêutico Generalista (Area De Atuação: Farmácia Hospitalar) CE/HAC	01
AGAS I	30 HS	Psicólogo Clínico – CE/HJK	
AGAS I	40 HS	Psicólogo Clínico – CE/HJK	01
AGAS I	30 HS	Terapeuta Ocupacional – CE/HAC	01
TOS II	40 HS	Técnico em Nutrição e Dietética – CE/HJK	01
TOS II	40 HS	Técnico em Nutrição e Dietética – CE/HAC	01
TOS II	40 HS	Técnico em Patologia Clínica – CE/HJK	01

TOS II	30 HS	Técnico em Patologia Clínica – CE/HJK	01
TOS II	40 HS	Técnico em Patologia Clínica – CE/HAC	01
TOS II	40 HS	Técnico de Farmácia – CE/HJK	01
PENF II	40 HS	Técnico em Enfermagem – CE/HJK	01

**Independente da unidade de lotação, durante toda a vigência do contrato, os contratados deverão, mediante autorização da Direção Geral, exercer suas atividades nas unidades do Complexo Hospitalar de Especialidades – HJK e/ou HAC - FHEMIG ou conforme o interesse e a necessidade da administração pública.

ANEXO II
QUADRO DE REQUISITO DE INVESTIDURA

CARGO / FUNÇÃO		NIVEL/ GRAU	REQUISITO DE INVESTIDURA
AGAS	ASSISTENTE SOCIAL	I/A	Curso de graduação de nível superior em Serviço Social , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO	III / A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Fisioterapia , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, acrescido de especialização ou residência multiprofissional em Fisioterapia Respiratória ou Fisioterapia Pneumofuncional ou Fisioterapia Cardiorrespiratória ou Fisioterapia Respiratória adulto e infantil ou CTI/UTI adulto e infantil e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	FONOAUDIÓLOGO	I / A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Fonoaudiologia, concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	NUTRICIONISTA	I / A	Comprovação de conclusão curso de graduação de nível superior em Nutrição , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais
AGAS	PSICÓLOGO	I/A	Curso de graduação de nível superior - diploma de Psicólogo* , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais. * Art. 13. Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962.
AGAS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	I / A	Comprovação de conclusão curso de graduação de nível superior em TERAPIA OCUPACIONAL , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais

AGAS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO OU GENERALISTA (ÁREA DE ATUAÇÃO: ANÁLISES CLÍNICAS) OU BIOMÉDICO	I/A	Curso de graduação de nível superior em Farmácia (Resolução CNE/CES 02/2002) ou Farmácia Bioquímica , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais. OU Curso de graduação de nível superior em Biomedicina , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino e pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais, bem como comprovação de realização de estágio com duração igual ou superior a 500 horas, por meio de declaração do Conselho de Biomedicina ou de Carteira profissional emitida pelo Conselho de Biomedicina que ateste o campo de atuação.
AGAS	FARMACÊUTICO GENERALISTA(ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA HOSPITALAR)	I/A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Farmácia, concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	FARMACEUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR	III / A	Curso ou programa de graduação em Farmácia , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, correspondente à área de conhecimento / atuação, acrescido da comprovação da especialização ou residência Multiprofissional em Farmácia Hospitalar, Farmácia Clínica, Farmacologia, Ciências Farmacêuticas, Saúde Pública, Saúde Coletiva, ou Epidemiologia e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	FARMACEUTICO ESPECIALISTA EM ONCOLOGIA	III / A	Curso ou programa de graduação em Farmácia , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, correspondente à área de conhecimento / atuação, acrescido da comprovação da especialização ou residência na área de oncologia, ou o título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia (Sobrafo) ou Declaração validada pelo Conselho Regional de Farmácia para tempo de serviço em oncologia (Conforme Resolução nº640/2017 do CFF e suas atualizações) e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.

PENF	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	II / A	Conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de Técnico de Enfermagem , concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais. Acrescido da experiência mínima de 01 ano conforme item 9.2.3.
TOS	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	II / A	Habilitação em curso de educação profissional de nível médio, Técnico em Patologia Clínica, certificado por instituição de ensino reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
TOS	TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	II / A	Habilitação em curso de educação profissional de nível médio, Técnico em Nutrição e Dietética, certificado por instituição de ensino reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
TOS	TÉCNICO DE FARMÁCIA	II / A	Conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de Técnico de Farmácia , concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC.

ANEXO III

Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimentos dos Cargos e Funções constantes do Regulamento

São atribuições específicas da função de Assistente Social:

Realizar escuta da demanda do paciente e/ou familiar;

Fornecer autorizações de acompanhamento para os pacientes idosos, crianças e adolescentes;

Participar da corrida de leito multiprofissional;

Articular rede de proteção social do usuário por meio da interface com recursos institucionais, comunitários, ONG's e rede privada;

Encaminhar pacientes para a concessão de recursos e benefícios sociais da rede pública e entidades de apoio, a fim de viabilizar a garantia na continuidade do tratamento;

Orientar aos usuários quanto às normas hospitalares;

Realizar atendimento sócio assistencial, individual/familiar e acompanhamento de casos;

Discutir casos com a equipe multiprofissional objetivando a construção do plano terapêutico de cada paciente;

Sensibilizar os familiares quanto à compreensão e aceitação da patologia, envolvendo-os nos cuidados do paciente; Incentivar processos de desospitalização;

Orientar na alta hospitalar e facilitar a adesão ao tratamento por parte do paciente, com suporte da família, evitando assim, possíveis reinternações;

Participar de atividades de ensino e pesquisa em seu âmbito de atuação, tal como a realização do trabalho de Tutoria e Preceptoria dentro do Programa de Residência Multiprofissional, implementando estratégias pedagógicas voltadas à discussão e supervisão das atividades teóricas, teórico-práticas desenvolvidas em seu âmbito de atuação pelos residentes, de modo a proporcionar-lhes a aquisição das competências previstas nas diretrizes do programa;

Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

São atribuições específicas da função de Fisioterapeuta Respiratório:

Realizar avaliação funcional respiratória e definir plano terapêutico específico para cada paciente;

Atuar na prevenção de infecções e doenças respiratórias e, quando estas já estiverem instaladas, promover um tratamento adequado, evitando complicações secundárias;

Contribuir para prevenir, reverter ou minimizar disfunções ventilatórias, promovendo a máxima funcionalidade e qualidade de vida;

Promover a estabilização e reabilitação cardiopulmonar do paciente;
Realizar o posicionamento adequado do paciente no leito;
Executar a mobilização precoce no leito como também exercícios motores para reabilitação do paciente crítico;
Promover a reabilitação integral do paciente;
Possibilitar suporte ventilatório adequado (ventilação manual e mecânica invasiva e não invasiva) bem como sua retirada e cuidados posteriores;
Atender pacientes traqueostomizados e entubados, adotando as medidas de cuidado necessárias;
Participar do transporte interno hospitalar de pacientes entubados;
Reconhecer pacientes em momento crítico e realizar imediatamente as intervenções necessárias;
Instalar e adaptar o recém-nascido ao CPAP, do ponto de vista respiratório;
Auxiliar na administração de surfactante pulmonar exógeno ao recém-nascido prematuro em ventilação artificial;
Discutir casos e intervenções com equipe multidisciplinar, possibilitando assistência plena ao paciente;
Realizar atendimento terapêutico domiciliar, quando necessário;
Interpretar exames de imagem e laboratoriais;
Prestar atendimento a pacientes em situações de urgências e emergências possibilitando assistência integral à saúde;
Emitir laudos, pareceres e relatórios fisioterapêuticos;
Participar do planejamento e execução de treinamentos e atualizações em sua área de atuação;
Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

São atribuições específicas da função de Fonoaudiólogo:

Realizar anamnese, avaliação, tratamento e acompanhamento fonoaudiólogos;
Realizar acompanhamento e reabilitação nas áreas de linguagem oral, linguagem escrita, voz, audição e deglutição;
Avaliar a motricidade orofacial e a disfagia, evitando risco de aspiração durante a alimentação;
Prestar atendimento individualizado a pacientes com restrição oral visando inserção da alimentação por via oral ou melhora no processo de deglutição;
Aperfeiçoar a linguagem oral em pacientes que possuem desvio fonológico (troca de fonemas na fala) e desvio fonético (distorção de fonemas na fala);

Trabalhar escrita em pacientes que possuem dificuldade ou distúrbio de aprendizagem, com trocas grafêmicas (trocas de letras na escrita);

1 Prestar orientações aos pais ou responsáveis pelos pacientes com vista a facilitar a adesão ao tratamento por parte do paciente, com suporte da família, evitando-se, assim, possíveis recaídas;

Realizar escuta da demanda do paciente e/ou familiar;

Avaliar e planejar uma terapia individualizada e específica para cada paciente;

Definir e utilizar métodos, técnicas e/ou procedimentos adequados às necessidades e características dos usuários com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, habilitação e reabilitação dos usuários;

Participar do acolhimento dos pacientes na Unidade;

Trabalhar em conjunto com a equipe multidisciplinar de modo a atuar precocemente para prevenir possíveis intercorrências;

Discutir casos com a equipe multiprofissional objetivando a construção do plano terapêutico de cada paciente;

Realizar encaminhamento para outra especialidade quando necessário;

Contribuir na elaboração do Projeto Terapêutico Singular;

Atuar como profissional de referência técnica do caso/família;

Integrar a equipe para a realização de matriciamento com outros pontos da rede de atenção psicossocial.

Articulação com outros equipamentos da rede, facilitando a inclusão social do usuário.

Incentivar processos de desospitalização;

Planejar, desenvolver e coordenar projetos lúdicoeducativos junto aos pacientes, acompanhantes e equipe multiprofissional;

Participar do planejamento e execução de programas educativos e de treinamentos em saúde mental e reciclagens em sua área de atuação;

Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

Realizar a evolução dos casos atendidos no Sistema de Gestão Hospitalar/SIGH, a fim de possibilitar informações sobre a terapia utilizada com cada paciente;

Emitir pareceres, relatórios e outros documentos relativos à sua área de competência;

Participar e contribuir com a residência multiprofissional na função que lhe for destinada (tutor/preceptor/supervisor);

Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

São atribuições específicas da função de Nutricionista

Supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas pelos Técnicos em Nutrição da Fundação;

Planejar e elaborar cardápios balanceados de dietas livres e especiais;

Supervisionar as etapas dos processos de produção e distribuição de refeições;

Garantir a qualidade higiênico-sanitária, microbiológica e bromatológica das preparações;

Elaborar, padronizar, atualizar e organizar a execução de diretrizes técnicas e procedimentos operacionais;

Avaliar mensalmente a compilação dos dados estatísticos do setor e promover as ações necessárias;

Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;

Realizar visitas técnicas às unidades hospitalares da rede e às empresas prestadoras de serviços e/ou fornecedoras de materiais para a FHEMIG, no que se refere ao serviço de

Nutrição;

Elaborar relatórios técnicos das visitas realizadas nas Unidades Assistenciais da FHEMIG e empresas fornecedoras;

Planejar e acompanhar os processos de compra dos insumos necessários ao abastecimento do setor;

Auxiliar tecnicamente na elaboração de editais referentes ao grupamento de Nutrição no que se refere à qualificação técnica e propostas comerciais;

Gerenciar os contratos de fornecimento sob sua responsabilidade;

Planejar a redistribuição de cotas de dietas – SIRP;

Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de preparo, acondicionamento, esterilização, armazenamento, rotulagem e distribuição de fórmulas lácteas e Leite Humano Pasteurizado (LHP);

Acompanhar as prescrições e consumo de LHP pela Unidade de Neonatologia, realizando adequações de acordo com o estoque da Unidade de Aleitamento Materno (UAM), quando necessário;

Acompanhar junto a UAM as análises de LHP manipulados no lactário, verificando a ocorrência de não conformidades e orientando os funcionários do lactário, quando necessário;

Estabelecer, acompanhar e realizar triagem e avaliação nutricional dos neonatos e lactentes internados nos berçários, de forma a identificar o risco ou a deficiência nutricional;

Efetuar avaliações nutricionais dos pacientes internados ou em ambulatório;

Orientar o paciente, a família e/ou o responsável legal, na ocasião da alta, quanto à preparação e à utilização da Nutrição Enteral (NE) prescrita;

Ministrar palestras de incentivo ao aleitamento materno;

Participar da coordenação de grupos de reeducação alimentar e promoção da saúde;

Efetuar a adequação da prescrição dietética em conjunto com a equipe multidisciplinar, quando necessário;

Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

São atribuições específicas da função de Psicólogo Clínico

Realizar preparação do paciente para entrada, permanência e alta hospitalar;

Assistir individualmente ou em grupo pacientes e familiares, prestando orientações e acompanhamento psicoterapêutico;

Identificar e atuar sobre os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, colaborando com equipes multiprofissionais assistenciais;

Participar da elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, realizando avaliação e diagnóstico para qualificar o desempenho de várias equipes;

Acompanhar psicologicamente crianças e adolescentes, gestantes e afins, visando reduzir problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos;

Participar da equipe multidisciplinar na construção de projetos terapêuticos;

Participar, conforme a política interna da instituição de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

Executar outras atividades correlatadas à áreas de atuação.

São atribuições específicas da função de terapeuta ocupacional

Realizar avaliação terapêutica ocupacional com os usuários, familiares, cuidadores e/ou grupos de usuários visando planejar o tratamento, que poderá ser individual e/ou coletivo;

Identificar as potencialidades, habilidades e incapacidades do desempenho ocupacional por meio da utilização de testes e protocolos específicos às necessidades dos usuários;

Planejar o tratamento, a habilitação e a reabilitação utilizando métodos, técnicas e/ou procedimentos adequados às necessidades e características dos usuários de modo a desenvolver, restaurar e ampliar seu desempenho ocupacional;

Estimular, orientar e favorecer a participação dos usuários nos processos terapêuticos a fim de otimizar o processo de reabilitação;

Monitorar os efeitos da intervenção nas diferentes áreas do desempenho ocupacional, particularmente nas atividades da vida diária – AVD e nas atividades instrumentais da vida diária - AIVDs, produtividade, lazer e participação social, de modo a analisar seus resultados utilizando testes específicos e, caso necessário, redefinir o plano terapêutico;

Registrar a evolução das intervenções de acordo com as orientações da Instituição;

Avaliar e atender crianças, adolescentes e adultos na modalidade de equoterapia;

Prescrever e/ou confeccionar recursos de tecnologia assistiva (órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, adaptações ambientais, dentre outros), bem como orientar e treinar seu uso, visando favorecer a acessibilidade e a melhora do desempenho ocupacional dos usuários;

Realizar procedimentos de avaliação, intervenção, orientação e acompanhamento dos usuários, no nível ambulatorial e hospitalar, em pronto atendimento, enfermaria, berçário, CTI, UTI (neonatal,

pediátrica e adulto), unidades semi-intensivas, hospital dia, atenção domiciliar e unidades especializadas, visando à prevenção de deformidades, disfunções e agravos, com o objetivo de promover a melhora do desempenho ocupacional;

Orientar e treinar usuários, familiares, cuidadores e/ou responsáveis sobre as potencialidades e/ou limitações advindas do caso;

Emitir laudos, relatórios e pareceres relativos à área de atuação;

Desempenhar atividades de assessoria, consultoria, planejamento, gestão e auditoria de projetos, políticas e serviços;

Atuar em conjunto com a equipe multiprofissional, possibilitando maior integralidade na atenção ao usuário;

Determinar as condições de alta terapêutica ocupacional e possíveis encaminhamentos;

Desenvolver e/ou participar de campanhas educativas, projetos de pesquisa, cursos, treinamentos e oficinas;

Atuar como referência em programas de extensão universitária, visitas técnicas, estágios e residências relacionados à sua área de atuação;

Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

São atribuições específicas da função de Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação: Análises Clínicas) ou Biomédico

Assumir a responsabilidade técnica, ou como responsável técnico substituto, perante os órgãos competentes;

Exercer a coordenação, supervisão e orientação dos profissionais de nível técnico, de nível superior e dos estagiários;

Proceder à execução, análise e liberação de laudos laboratoriais em todos os setores do Laboratório;

Providenciar a elaboração e aprovação de Procedimentos Operacionais Padrão, relacionados aos formulários e manuais;

Registrar e manter atualizados todos os procedimentos exigidos pela legislação vigente;

Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de Notificação Compulsória;

Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos;

Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;

Treinar e supervisionar o pessoal técnico e auxiliar nas atividades a eles

delegadas, orientando-os na sua execução, para um bom desempenho das tarefas;
Participar da discussão de casos juntamente com a equipe multidisciplinar;
Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e calibrações de equipamentos e providenciar as manutenções corretivas, quando necessárias;
Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
Elaborar relatórios, ocorrências e laudos técnicos;
Controlar o processo dos testes laboratoriais remotos realizados nas Unidades Assistenciais e responder pela liberação dos respectivos laudos;
Executar outras medidas específicas do setor sob sua responsabilidade em atendimento às RDCs vigentes;
Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

São atribuições específicas da função de Farmacêutico Especialista em Farmácia Hospitalar

Analisar prescrições médicas, efetuando intervenção sempre que necessário;
Participar da avaliação e solicitação de medicamentos e produtos para saúde para abastecimento da Farmácia;
Efetuar a gestão de produtos farmacêuticos;
Coordenar, supervisionar e auxiliar a verificação de cumprimentos de protocolos clínicos;
Participar do controle de antimicrobianos e medicamentos de alto custo;
Supervisionar o controle de validade e estoque dos carrinhos de urgência e kits;
Coordenar e supervisionar as atividades de aquisição, recebimento, dispensação e Farmácia Clínica dos setores de Farmácia das Unidades Assistenciais da FHEMIG;
Supervisionar e coordenar o fracionamento (unitarização de doses);
Atuar na Farmacovigilância e Farmácia Clínica;
Elaborar pareceres técnicos de medicamentos e produtos para saúde;
Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente relacionada às atividades da Farmácia, principalmente a pertinente às substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
Atuar nas atividades clínicas e validação dos processos de assistência farmacêutica;
Manipular medicamentos quimioterápicos;
Participar de reformas estruturais relacionadas à Farmácia;
Coordenar, supervisionar e auxiliar a realização de inventário mensal na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
Supervisionar e colaborar na coleta de dados relativos aos indicadores pactuados para a área;
Efetuar notificação de eventos adversos e queixas técnicas;
Participar de comissões e de reuniões semanais de chefias, quando solicitado;

Treinar e supervisionar os funcionários de nível médio da Farmácia;
Participar da elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão relativos à área;
Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

São atribuições específicas da função de Farmacêutico Generalista (área de atuação: Farmácia Hospitalar)

Assumir a responsabilidade técnica, ou como responsável técnico substituto, perante os órgãos competentes;

Registrar e manter atualizados todos os procedimentos exigidos pela legislação vigente;

Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de Notificação Compulsória;

Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos;

Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;

Responsabilizar-se pelo acompanhamento das manutenções preventivas e calibrações de equipamentos e providenciar as manutenções corretivas, quando necessárias;

Analisar prescrições médicas, efetuando intervenção sempre que necessário;

Participar da avaliação e solicitação de medicamentos e produtos para saúde para abastecimento da Farmácia;

Supervisionar e auxiliar a verificação de cumprimentos de protocolos clínicos;

Efetuar o levantamento das necessidades de aquisição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares;

Participar do controle de estoque de medicamentos e produtos para saúde;

Supervisionar e coordenar as atividades do posto de dispensação de medicamentos;l

Desempenhar atividades da Farmácia Clínica;

Conferir os carrinhos de emergência e kits de oxigenioterapia;

Participar da elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão relativos à área;

Elaborar relatórios, ocorrências e laudos técnicos;

Participar da discussão de casos juntamente com a equipe multidisciplinar;

Treinar e supervisionar o pessoal técnico e auxiliar nas atividades a eles delegadas, orientando-os na sua execução;

Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões e convênios;

Executar outras medidas específicas do setor sob sua responsabilidade em

atendimento às RDCs vigentes;
Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

São atribuições gerais dos Técnicos Operacionais de Saúde, nível II, função:

Técnico em Patologia Clínica:

Executar atividades de suporte compatíveis com o nível médio de escolaridade nas áreas administrativas e/ou assistenciais no âmbito de atuação da FHEMIG, de acordo com as especificidades da formação técnico-profissional ou com a função exercida.

Acolher, cadastrar e orientar pacientes e acompanhantes;

Realizar coleta de material biológico e preparar amostra para a realização de testes e exames, utilizando métodos específicos para cada caso;

Realizar triagem e identificação correta de amostra ou material biológico;

Preparar, acondicionar, conservar e transportar amostra ou material biológico, utilizando técnicas para garantir a integridade do mesmo, observando as normas de biossegurança, e promovendo adequadamente o descarte, quando necessário;

Preparar reagentes, controlando e monitorando a estabilidade, lote, conservação e validade dos mesmos;

Atuar na operação e manutenção de equipamentos, materiais e instalações de trabalho;

Requisitar, receber, armazenar e controlar o estoque de materiais;

Contribuir na organização do arquivo de exames e documentos de modo a garantir a rastreabilidade dos processos;

Auxiliar em levantamentos de dados para fins estatísticos;

Atuar no controle interno e externo de qualidade executando a passagem dos controles, antes de iniciar a rotina de trabalho, para validação dos equipamentos;

Realizar registros das planilhas de resultados de exames, controle de qualidade, manutenções preventivas e corretivas, temperaturas, rastreabilidades de reagentes, atendendo às normas da RDC 302/2005;

Executar as análises laboratoriais, cumprindo as normas técnicas nos processos manuais e automatizados dos diversos setores do laboratório de acordo com sua especificidade;

Seguir as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições;

Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho;

Participar de cursos, treinamentos e reuniões, quando convocado;

Executar outras tarefas correlatas à área de atuação.

São atribuições gerais dos Técnicos Operacionais de Saúde, nível II, função: Técnico em Nutrição e Dietética:

Executar atividades de suporte compatíveis com o nível médio de escolaridade nas áreas administrativas e/ou assistenciais no âmbito de atuação da FHEMIG, de acordo com as especificidades da formação técnico-profissional ou com a função exercida.

Orientar e supervisionar os trabalhos dos auxiliares, copeiros, lactaristas e cozinheiros no desempenho das atividades;

Executar as atividades de acordo com os POP's e protocolos internos do setor e em consonância com as legislações inerentes aos processos de higienização em geral, armazenamento, produção, conservação e distribuição de alimentos, visando à segurança microbiológica e qualidade nutricional dos alimentos, dieta enteral, fórmulas lácteas e infantis e Leite Humano Pasteurizado (LHP);

Acompanhar o estoque de insumos e descartáveis e auxiliar na elaboração do planejamento e pedido de compra;

Acompanhar e supervisionar o recebimento de mercadorias e efetuar os pedidos de gêneros e as requisições necessárias para a produção das refeições;

Transcrever para o mapa, as dietas prescritas pelo Médico ou Nutricionista;

Controlar e registrar a temperatura dos alimentos e equipamentos e realizar a coleta e identificação de amostras para fins de atendimento às Normas da Vigilância Sanitária;

Contabilizar, registrar e lançar nas planilhas adequadas os dados estatísticos, aplicar questionários e preencher formulários relacionados ao setor, conforme protocolo definido pelo Nutricionista responsável técnico;

Colaborar na elaboração e atualização dos POP's e manuais técnicos referentes ao serviço;

Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;

Reportar aos Nutricionistas as situações ou problemas em que não estiver apto para resolver;

Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

São atribuições específicas da função de Técnico de Enfermagem:

Realizar a admissão do paciente conforme o protocolo estabelecido pela instituição, assegurando sua identificação e o registro dos dados;

Realizar o acolhimento ao paciente e seus familiares, considerando os preceitos da assistência médico-hospitalar integral humanizada e prestar informações no seu nível de competência;

Executar procedimentos assistenciais e administrativos, conforme rotinas setoriais pertinentes à área, que levem à organização dos processos de trabalho na enfermagem, para garantir a segurança do paciente;

Promover a interlocução com as equipes dos setores de trabalho, de forma a garantir a prestação de assistência de enfermagem segura e integral ao paciente, e comunicar as intercorrências ao enfermeiro e médico responsáveis;

Preparar o paciente para exames, avaliações e tratamentos especializados, auxiliar na sua execução e acompanhar seu transporte internamente e externamente, quando necessário;

Realizar os cuidados básicos de enfermagem, tais como: aferição de dados vitais; administração de medicamentos e soluções por cateteres e sondas; mudanças de decúbito com posicionamento adequado e seguro do paciente; higienização corporal de pacientes acamados e auxílio aos não acamados, para que possam promover a própria higienização; administração de dietas por via oral e enteral; curativos simples, controle hídrico; oxigenoterapia; nebulização; enemas; assistência pré, trans e pós-operatória; observação, reconhecimento e descrição de sinais e sintomas; auxílio no atendimento a pacientes graves, com risco de vida;

Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnósticos;

Executar atividades referentes à conservação e aplicação de vacinas;

Participar de atividades terapêuticas multidisciplinares, com os pacientes;

Manter a ordem física do posto de enfermagem, dos ambulatórios e enfermarias sob sua responsabilidade, bem como efetuar o descarte adequado de materiais perfuro-cortantes e coleta seletiva do lixo hospitalar;

Conferir prontuários dos pacientes, organizando-os de forma a assegurar o seu correto manuseio e arquivamento;

Conferir aparelhos, instrumentos e equipamentos, de forma a garantir sua disponibilidade para uso seguro e comunicar ao enfermeiro a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva;

Conferir medicamentos prescritos e carrinhos de emergência, de modo a assegurar seu pronto uso nos locais onde se fizerem necessários;

Executar a lavagem e a esterilização de materiais e equipamentos;

Realizar testes biológicos para a comprovação da eficácia da esterilização;

Executar a desinfecção de leitos, mobiliário e equipamentos, especialmente após a alta ou óbito do paciente;

Zelar pelo patrimônio público, comunicando ao enfermeiro responsável avarias na área física e danos nos equipamentos;

Fazer uso de equipamentos de proteção individual – EPI -zelando por sua guarda e desinfecção;

Participar dos procedimentos pós-morte, identificando o corpo, procedendo ao registro de dados e encaminhando ao necrotério;

Auxiliar na enucleação de órgãos para transplante e providenciar o transporte seguro dos mesmos;

Passar plantão presencialmente, por meio escrito e oral;

Registrar no prontuário do paciente a assistência prestada, com ênfase no cumprimento das prescrições, mediante uso de sistema informatizado;

Executar atividades delegadas pelo enfermeiro, conforme as diretrizes e normas institucionais voltadas para a qualificação técnica e o cumprimento dos princípios éticos e de biossegurança que envolvem a profissão.

Executar outras atividades correlatas em sua área de atuação.

São atribuições específicas da função de Técnico de Farmácia

Executar a inspeção, separação, recebimentos, armazenamento, distribuição, empréstimo e devolução, quando necessário, de medicamentos e produtos para saúde;

Controlar a entrada e saída de medicamentos e produtos para saúde, em todos os setores do serviço de farmácia;

Atuar sempre sob a supervisão e orientação do Farmacêutico;

Efetuar a contagem, balanço e dispensação dos medicamentos, inclusive de uso controlado e de produtos para saúde;

Realizar o fracionamento de comprimidos diversos, exceto quimioterápicos, seguindo a legislação vigente;

Manipular e fracionar fórmulas farmacêuticas e garantir sua qualidade, seguindo as prescrições médicas determinadas, conforme solicitação e demanda do hospital;

Realizar a operação de máquinas dosificadores de comprimidos e ampolas para selagem e rotulagem de medicamentos em geral;

Envasar, rotular e distribuir os produtos manipulados de maneira correta e obedecendo ao controle de validação, sob a orientação farmacêutica;

Preparar doses orais individualizados de medicamentos, conforme prescrição médica, e realizar a entrega dos dosadores orais nos setores onde serão administrados;

Realizar a selagem, fracionamento e etiquetagem de medicamentos e produtos para saúde;

Registrar a manutenção preventiva de equipamentos e respectivos controles;

Fazer o controle de todos os procedimentos realizados no setor;

Colaborar com o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pelo melhoramento contínuo dos processos da área;

Conferir diariamente a temperatura ambiente do setor, geladeiras e refrigeradores existentes, a fim de evitar danos nos medicamentos e produtos para saúde, registrando e comunicando ao supervisor qualquer alteração;

Requisitar os produtos para saúde e medicamentos para reposição dos estoques nas farmácias satélites, de acordo com o consumo estimado padrão;

Preparar a dispensação (análise, separação, digitação ou lançamento de baixa) de medicamentos e produtos para saúde, conforme prescrições médicas;

Manter a limpeza, organização, inclusive controle de prazos de validade dos medicamentos e produtos para saúde, disponíveis na farmácia;

Seguir as normas, procedimentos e rotinas estabelecidos para o serviço de farmácia na FHEMIG;

Manter a limpeza do local onde os medicamentos e produtos para saúde forem armazenados;

Receber e dispensar nutrições enterais e parenterais prescritas;

Organizar e arquivar documentos referentes ao setor;

Efetuar lançamentos on-line dos medicamentos e produtos para saúde, no momento da dispensação, nos sistemas de informação utilizados no setor;

Realizar a conferência da validade dos produtos para a saúde e a reposição dos mesmos nos carrinhos de emergência;

Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.2 – Vencimento Básico por Cargo* (conforme Lei 21.726/2015):

AGAS III / 40HS - SEMANAIS R\$ 5.063,65 (cinco mil e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

AGAS III / 30hs - SEMANAIS R\$ 3.845,24 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

AGAS I / 40HS - SEMANAIS R\$ 3.464,43 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

AGAS I / 30HS - SEMANAIS R\$ 2.645,82 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

PENF II / 40HS - SEMANAIS R\$ 1.755,96 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

TOS II-A / 40 HS – SEMANAIS R\$ 1.700,03 (um mil setescentos reais e três centavos)

TOS II-A / 30HS - SEMANAIS R\$ 1.322,53 (Hum mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta três centavos).

*Excluídas vantagens inerentes à função exercida e local de atuação, a serem informadas na etapa de contratação.

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REGULAMENTO 59/2021

1. DA IDENTIFICAÇÃO

NOME:

INSCRIÇÃO N.º:

FUNÇÃO:

UNIDADE: COMPLEXO DE ESPECIALIDADES – HJK/HAC

2. DO ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado Regulamento 59/2021.

Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

- () À ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA
- () À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES
- () À ENTREVISTA

3. RAZÕES RECURSAIS

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Recorrente

ANEXO V

**LOCAL PARA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, ENTREVISTA E ASSINATURA
DE CONTRATO E LOTAÇÃO**

Endereço do Local onde será disponibilizado o computador para os candidatos realizarem inscrições	Local de Entrega de Documentos	Local de Realização das Entrevistas	Local de Assinatura do Contrato	Unidade de Lotação – Exercício das Atividades
<p>FHEMIG Hospital Júlia Kubitschek Coordenação de Gestão de Pessoas - Av. Dr. Cristiano Rezende, 2745 Milionários Belo Horizonte/MG CEP: 30.620-470</p>	<p>FHEMIG Hospital Júlia Kubitschek</p> <p>Email: Envio para o endereço de e-mail constante no item 7.1.3.1</p> <p>OBS: Não será aceita a entrega de documentação presencialmente e/ou SEDEX (Correios)</p>	<p>FHEMIG Hospital Júlia Kubitschek Coordenação de Gestão de Pessoas Av. Dr. Cristiano Rezende, 2745 Milionários Belo Horizonte/MG CEP: 30.620-470</p>	<p>FHEMIG Hospital Júlia Kubitschek Coordenação de Gestão de Pessoas Av. Dr. Cristiano Rezende, 2745 Milionários Belo Horizonte/MG CEP: 30.620-470</p>	<p>De acordo com a opção feita pelo candidato no momento da inscrição tendo em vista sempre a necessidade da instituição e a garantia na manutenção de assistência de qualidade aos usuários do Complexo Hospitalar de Especialidades-CHE.</p>

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ESTADO GRAVÍDICO

Eu, _____

MAASP: _____, CPF: _____ RG: _____

declaro que não estou grávida e que, portanto, estou apta a trabalhar em regime exclusivamente presencial, corroborando com o entendimento constante na Orientação SEPLAG/SUGESP nº 03/2021, observado o impedimento constante no item 14.10.2 deste Regulamento, por se tratar de área finalística e de natureza médico-hospitalar.

_____ de _____ de _____

LOCAL

DATA

Assinatura do Declarante